



O Município de Gaspar, através da Secretaria Municipal de Educação, divulga:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2020

ADITIVO AO EDITAL

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020

TÍTULO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

O **MUNICÍPIO DE GASPAR**, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público para conhecimento dos interessados, que o Edital de licitação sob a modalidade **CHAMADA PÚBLICA**, foi **ALTERADO**, dispondo no presente **ADITIVO**, as novas condições de sua realização.

1. DO PREÂMBULO

1.1 Em vista das modificações ocorridas no Edital ficam **ALTERADOS** o Valor Estimado da Licitação, os itens e as quantidades e as datas de recebimentos de propostas, abertura da sessão pública; conforme redação a seguir.

Tipo: Chamada Pública (Dispensa de Licitação).

Forma de Julgamento: Por item.

Forma de Fornecimento: Parcelada.

Valor Estimado da Licitação: R\$ 282.555,00 (*duzentos e oitenta e dois mil quinhentos e cinquenta e cinco reais*).

Regência: Lei nº 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE nº 26/2013, Lei nº 8.666/93 e alterações.

LOCAL: Departamento de Compras e Licitações, situado à Rua São Pedro, nº 128 - Edifício Edson Elias Wieser - 2º Piso (ao lado da sede da Prefeitura), no bairro Centro, na cidade de Gaspar, estado de Santa Catarina.

- **RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** A partir das 08h00min do dia 11/05/2020.
- **ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** Às 09h00min do dia 01/06/2020.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília/DF**.

2. DO TERMO DE REFERÊNCIA

2.1 Passa a vigorar a seguinte redação:

REQUISIÇÃO DE MATERIAIS/SERVIÇOS

Termo de Referência nº 20/2020-Semed



Gaspar, 28 de abril de 2020.

Solicitamos a abertura de Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para os kits emergenciais de alimentação escolar, em vista da necessidade do atendimento de alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme o disposto no art. 14, §1º da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, e da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, para o mês de maio de 2020. Os itens foram relacionados baseados em quantias estimadas necessárias e suficientes para a demanda do mês em questão.

Esta despesa enquadra-se na proposta do município, conforme se observa na redação da Lei nº 3.650 de 10/07/2015 que aprova o Plano Municipal de Educação, em especial as Metas e Estratégias a seguir:

Meta 1: universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste Plano.

Meta 2: Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste Plano.

Estratégia 2.16: Manter a oferta da alimentação escolar, com segurança alimentar e nutricional, preferencialmente com produtos da região;

Meta 6: Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica.

Estratégia 6.9: Assegurar alimentação escolar que contemple a necessidade nutricional diária dos estudantes que permanecem na escola em tempo integral, conforme legislação específica;

O objeto a ser adquirido é o que segue abaixo, descrito e relacionado com suas devidas características necessárias a perfeita compreensão daquilo que se requisita:



ITEM	DESCRIPTIVO DO OBJETO	INF	FUND	TOTAL
01	DOCE DE FRUTA - Embalagem em pote plástico de 400g, com tampa e lacre de proteção, de sabores variados, deverá conter ingredientes, informações nutricionais, nome e endereço do fabricante impresso na embalagem, validade superior a 3 meses a partir da data de entrega .	1.750	1.750	3.500
02	FEIJÃO PRETO - Não torrado, embalagem de 1kg, validade superior a 3 meses a partir da data de entrega.	3.500	3.500	7.000
03	LEITE INTEGRAL - Integral, esterilizado, homogeneizado tipo longa vida, embalagem Tetra Pak de 1 litro, sem conservantes, conter modo de conservação, nº de registro em órgão competente (S.I.E. ou S.I.F.), informações nutricionais, nome e endereço do fabricante impressos na embalagem, validade superior a 3 meses a partir da data de entrega.	30.000	30.000	60.000
04	MELADO NATURAL DE CANA - Embalagem de 500 gramas, intacta, sem defeitos, apresentando data de fabricação e validade, informações nutricionais, nome e endereço do fabricante impressos na embalagem, validade superior a 3 meses a partir da data de entrega.	1.750	1.750	3.500
05	ARROZ PARBOILIZADO - Embalagem de 1kg, tipo parboilizado, validade superior a 6 meses a partir da data de entrega. Não podendo haver sujidades nem pontos escurecidos no produto.	3.500	3.500	7.000

As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta das dotações orçamentárias relativas aos recursos do PNAE/FNDE de número **133/2020** 04.07.12.306.0010.2046.0137.00049.3.3.90 e/ou **134/2020** 04.07.12.306.0010.2046.0337.20049.3.3.90 ambas do Ensino Fundamental e **108/2020** 04.06.12.306.0009.2040.0137.00049.3.3.90 e/ou **109/2020** 04.06.12.306.0009.2040.0337.20049.3.3.90 ambas da Educação Infantil cujos saldos disponíveis foram conferidos junto ao Departamento de Contabilidade e apresentam-se suficientes.

Conforme o Art. 25 da Resolução nº 4, de 2 de abril de 2015, § 1º - para habilitação do projeto de venda será seguida a seguinte ordem de prioridade para seleção: I – o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos; II – o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País; III – o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País. § 2º - Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção: I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo



prioridade entre estes; II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos; III – os Grupos Formais (detentores de DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (detentores de DAP Física) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física).

A aquisição dos gêneros alimentícios far-se-á de forma parcelada, com previsão para entregas parceladas em até três vezes, cabendo a cada uma, o pagamento justo, num prazo de até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento do objeto solicitado, que, deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias úteis, em local e horário conforme anexo I.

3. DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1 Considerando que houveram alterações nos quantitativos dos itens, as propostas deverão ser formuladas com base no presente Aditivo.

4. DO ÍNDICE SOBRE OS VALORES UNITÁRIOS

4.1 Considerando que houveram alterações, sendo que, as entregas foram centralizadas em somente um local, bem como, foram reduzidas a 3 (três) entregas, deixara de ser aplicado o referido índice.

5. DA JUSTIFICATIVA

5.1 Considerando a necessidade de realizar alterações no Edital;

5.2 Considerando ainda a necessidade de esclarecer dúvidas, quanto a participação dos interessados;

5.3 Assim justifica-se o presente Aditivo ao Edital.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 As demais cláusulas e condições do Edital e Anexos permanecem inalteradas.

6.2 O presente Aditivo é parte integrante do Edital, independentemente de transcrição.

Gaspar/SC, 07 de maio de 2020.

JORGE LUIZ PRUCINIO PEREIRA
Secretário Municipal de Educação Interino